

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO

Ata da 128ª sessão extraordinária do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

Aos 22 dias do mês abril do ano de 2024, às 14h42, realizou-se a centésima vigésima oitava sessão extraordinária do Conselho Superior de Administração (CONSAD), sob a Presidência da Conselheira Marilia Lima Pimentel Cotinguiba e com a presença dos seguintes Conselheiros: Vice-Presidente: José Juliano Cedaro; Diretores de Núcleos: Fabiano Pereira do Amaral (em suplência do conselheiro Ariel Adorno de Sousa), Juracy Machado Pacífico, Marcus Vinicius Xavier de Oliveira, Andonai Krauze de França (em suplência da conselheira Patricia Rabelo dos Santos), Petrus Luiz de Luna Pequeno; Diretores de Campus: Márcia Angela Patricia, Cleberson Eller Loose, Gabriel Cestari Vilardi, Lenilson Sergio Candido, Oliveira Mayra Araguaia Pereira Figueiredo, Freitas, Claudemir Paula; Representantes Docentes no CONSAD: Walterlina Barboza Brasil, Gleimiria Batista da Costa Matos, Patrícia Helena dos Santos Carneiro, Wilson Gómez Manrique, Nícolas Alessandro de Souza Belete, Franciele Monique Scopetc dos Santos, Otacílio Moreira de Carvalho Costa, Janileide Vieira Gomes, Maria Cristina Victorino De França; Representantes Técnico no CONSAD: Antenor Alves Silva, Jéssyca Martins de Sena, Jeferson Araújo Sodré; Representante da Comunidade no CONSAD: Cristiane Behling Aldrighi; Próreitores: Edson Carlos Froes de Araújo (PROPLAN); Intérpretes de Libras: Queila Ribas de Souza, Eduardo Medeiros e David de Souza Oliveira. Da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças - CAOF -1. Processo: 23118.000204/2024-12; Assunto: Renovação da Autorização da atuação da FUNDAPE junto à UNIR; Parecer: 10/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Ariel Adorno de Sousa; Decisão da Câmara: Por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela. Decisão do Plenário: Em votação, por unanimidade de votos favoráveis, o pleno aprovou o parecer em tela. Dessa forma. aprovação do com parecer 10/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, o CONSAD manifesta expressa concordância com o pedido de renovação de autorização para que a FUNDAPE continue apoiando a UNIR. 2. Processo: 23118.001401/2024-41; Assunto: Ratificação do Relatório de Gestão da FUNDAPE 2022; Parecer: 7/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Lenilson Sergio Candido; Decisão da Câmara: Na 110ª sessão ordinária, em 01/03/2024, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela; Decisão do Plenário: por unanimidade de votos favoráveis, o pleno aprovou o parecer em tela. 3. Processo: 23118.001804/2024-90; Assunto: Proposta Orçamentária da **UNIR** para exercício 2024; Parecer: 9/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno; Decisão da Câmara: Por 6 votos favoráveis e 1 voto contrário, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas; Emenda aditiva à Tabela 7 da proposta, nos seguintes termos: "Ação 8282: Fica estabelecido que, à medida que a UNIR receber aporte financeiro no exercício de 2024, por meios diversos, que irá implementar o recurso de equipagem destinado a Clínica Veterinária do Campus Rolim de Moura". Decisão: aprovada por unanimidade. Emenda aditiva à Tabela 8 da proposta, nos seguintes termos: "Ação 20RK: Fica estabelecido que, após a contratação dos servidores técnicos (23118.004455/2023-87), o número de bolsas de estágio irá aumentar proporcionalmente, dentro da porcentagem legal". Decisão: aprovada por unanimidade. Emenda modificativa à proposta, constante no documento 1731905 do processo. Decisão: por 4 votos contrários, 2 votos favoráveis e 1 abstenção, emenda rejeitada; Discussão: Foi solicitada a apreciação em regime de urgência do processo em epígrafe pelo Conselheiro Cleberson Eller Loose. Em votação, por 24 votos favoráveis e 3 votos contrários, o pleno aprovou a urgência. Declaração de voto contrário ao pedido de urgência da conselheira Jéssyca Martins de Sena, nos seguintes termos: "Gostaria de expressar meu voto contrário à votação da proposta orçamentária em regime de urgência para a Fundação Universidade Federal de Rondônia. Minha objeção

se fundamenta em diversas lacunas e preocupações identificadas na proposta apresentada. Primeiramente, observo que a proposta orçamentária carece de uma articulação clara com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente. O PDI estabelece as diretrizes estratégicas e metas a serem alcançadas pela instituição a médio prazo, e é fundamental que o orçamento esteja alinhado com tais objetivos para garantir uma alocação eficiente de recursos. Além disso, noto a ausência de projetos estratégicos bem definidos na proposta orçamentária. A falta desses projetos compromete nossa capacidade de direcionar os recursos de forma eficaz, impedindo-nos de alcançar os objetivos institucionais de maneira eficiente. Outro ponto de preocupação é a falta de um plano geral de ação (Inciso VI, art 2º da Resolução nº 1/CONSUN/2000) por parte das unidades gestoras responsáveis (órgãos acadêmicos, suplementares e executivos). Um plano geral de ação detalhado é essencial para a execução eficiente dos recursos alocados, bem como para o monitoramento e avaliação adequados das atividades institucionais. Além disso, destaco a ausência da ata do comitê de governança da universidade, o que compromete a transparência e a prestação de contas das decisões relacionadas à alocação de recursos. Diante dessas lacunas e preocupações, acredito que é imprescindível uma análise mais criteriosa e transparente da proposta orçamentária antes de sua votação. Urge a necessidade de um debate mais aprofundado sobre as prioridades institucionais e a alocação de recursos, garantindo que nosso orçamento esteja verdadeiramente alinhado com nossos objetivos estratégicos. Além disso, destaco o desvio de finalidade do recurso da Emenda Parlamentar da Bancada Federal nº 71230004 (SEI nº 1721681), previsto no orçamento da UNIR LOA 2024 na Ação 8282, a justificativa desta emenda especifica claramente que os recursos são destinados à estruturação e modernização da Fundação Universidade de Rondônia - UNIR, no entanto, observamos que o uso previsto diverge do propósito declarado, comprometendo a transparência e a adequada utilização dos recursos públicos, os quais estavam destinados para investimentos em aquisição de equipamentos de laboratórios, modernização de frota, placas de energia solar, reforma prediais da Fazenda Escola e equipagem da Clínica Veterinária. Por essas razões, manifesto meu voto contrário à votação da proposta orçamentária em regime de urgência e insto aos conselheiros do CONSAD a se juntarem a mim nessa posição, em busca de uma gestão financeira mais responsável e eficiente para nossa instituição."; às 16h34, a sessão foi prorrogada para mais 1h. Decisão do Plenário: por 25 votos favoráveis e 2 votos contrários, o pleno aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas. Declaração de voto contrário ao parecer, da conselheira Jéssyca Martins de Sena, nos seguintes termos: "Registro a discordância fundamentando-me em diversas inconsistências identificadas no documento. Primeiramente, destaco a indicação de manutenção predial de prédios que não está prevista na tabela 10.5 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2024 (pág 202-2024). É crucial que as despesas estejam alinhadas com as diretrizes estabelecidas no PDI para garantir o uso eficiente dos recursos. Além disso, observo a ausência dos planos gerais de ação por parte das unidades gestoras responsáveis, o que é uma violação do Inciso VI, art. 2º da Resolução nº 1/CONSUN/2000. Um plano geral de ação detalhado é essencial para a execução eficiente dos recursos alocados e para o monitoramento adequado das atividades institucionais. Outro ponto de preocupação é a falta de previsão de recursos para fomento aos laboratórios de ensino e pesquisa, necessários para executar os projetos prioritários relacionados à expansão e atualização dos equipamentos dos laboratórios da UNIR. Esses recursos são fundamentais para melhorar a infraestrutura dos cursos de graduação e para garantir a qualidade do ensino e da pesquisa. Por fim, destaco que a Emenda Parlamentar da Bancada Federal nº 71230004 (SEI nº 1721681) possui indicações importantes, como a aquisição de equipamentos de laboratório, equipamentos para a clínica veterinária e reforma da escola fazenda. É essencial que esses recursos sejam utilizados de forma eficiente para melhorar a infraestrutura da universidade e promover o desenvolvimento acadêmico e científico. Diante dessas considerações, manifesto meu voto contrário ao parecer". Declaração de voto favorável ao parecer, do conselheiro Wilson Gómez Manrique, nos seguintes termos: "Declaro voto favorável, expresso e registro minha preocupação em relação à Proposta Orçamentária e Plano de Ação da UNIR para o exercício de 2024, conforme apresentado no documento SEI nº 1653140, especificamente, destaco a questão relacionada à aquisição de equipamentos para a Clínica Veterinária no Campus de Rolim de Moura, no valor de R\$ 500.000,00, conforme mencionado na Tabela 7 - Despesas discricionárias vinculadas. De acordo com o processo SEI nº 23118.001804/2024-90, e considerando o valor da Emenda Parlamentar da Bancada Federal nº 71230004 (SEI nº 1721681) destinada à aquisição de equipamento para a Clínica Escola do Curso de Medicina Veterinária, observamos que o investimento necessário para o funcionamento mínimo da Clínica Escola é de dois milhões e quinhentos mil reais (R\$ 2.500.000,00), sem incluir a aquisição dos condicionadores de ar nem o gerador elétrico, como expressado no e-mail SEI nº 1731068. Embora haja uma emenda aditiva à Tabela 7 da proposta, estabelecendo que, à medida que a UNIR receber aporte financeiro no exercício de 2024, por meios diversos, irá implementar o recurso de equipagem destinado à Clínica Veterinária do Campus Rolim de Moura, expresso na "Ação 8282", tenho sérias preocupações quanto ao tempo necessário para o repasse desse recurso. Caso a administração superior tenha êxito na obtenção de mais recursos, isso inevitavelmente resultará em atrasos na compra dos equipamentos da Clínica Escola. Tais atrasos podem causar frustrações tanto para os docentes quanto para os discentes, além de impactar negativamente a sociedade de Rolim de Moura e de outros municípios, que tanto necessitam dos serviços do referido curso. Portanto, mais uma vez, manifesto minha preocupação com essa questão e solicito que seja considerada com a devida atenção e urgência, a fim de garantir que os recursos necessários sejam disponibilizados de maneira oportuna para o pleno funcionamento da Clínica Veterinária." 1) Emenda substitutiva, proposta pelo conselheiro Otacílio Moreira de Carvalho à emenda aditiva aprovada na CAOF de adição à Tabela 7 da proposta, nos seguintes termos: "Ação 8282: Fica estabelecido que, à medida que a UNIR receber aporte financeiro no exercício de 2024, por meios diversos, que seja reservado 30% dos valores recebidos para implementar o recurso de equipagem destinado à Clínica Veterinária do Campus Rolim de Moura". Decisão: por 26 votos favoráveis e 1 voto contrário, emenda aprovada. 2) Emenda aditiva proposta pela conselheira Walterlina Barboza Brasil, nos seguintes termos: "Que a Comissão de infraestrutura configurem documento com as demandas do campus de PVH no sentido de infraestrutura, apensando-o ao presente documento". Decisão: por unanimidade de votos favoráveis, emenda aprovada. 3) Emenda aditiva à tabela de "demandas reprimidas que deverão ser atendidas a curto e médio prazo" do parecer, proposta pela conselheira Walterlina Barboza Brasil, nos seguintes termos: "Contemplar a expansão física no apoio a Pós-Graduação". Decisão: por unanimidade de votos favoráveis, emenda aprovada. 4) Emenda substitutiva ao assunto da pauta proposta pela conselheira Jéssyca Martins de Sena, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "Proposta orçamentária e o plano de ação da Fundação Universidade Federal de Rondônia para o exercício de 2024". LEIA-SE: "Proposta orçamentária da Fundação Universidade Federal de Rondônia para o exercício 2024.". Decisão: por unanimidade de votos favoráveis, emenda aprovada. 5) Emenda substitutiva à proposta, indicada pela conselheira Jéssyca Martins de Sena, nos seguintes termos: "Indicar serviços de engenharia de manutenção predial sob demanda para todos os Campi (Sei 23118.000068/2024-52). Priorizado a reforma da Escola Fazenda do Campus de Rolim de Moura, na sequência os demais prédios classificados com grau de prioridade previstos na tabela 10.5 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2024 (Página 202-204), e posterior as demandas reprimidas". Decisão: por 17 votos contrários, 8 votos favoráveis e 2 abstenções, emenda rejeitada. 4. Processo: 23118.018680/2023-09; Assunto: Celebração de Convênio ECTI entre a UNIR e FUNDAPE para implementação do Projeto intitulado "Programa de extensão tecnológica de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura 2024 - 2026 - Aquicultura Digital 4.0"; Parecer: 12/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Jéssyca Martins de Sena; Decisão da Câmara: Por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas; Emenda supressiva ao parecer, suprimindo o seguinte trecho "6. CLÁUSULA SEXTA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA [...] 6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras UNIR e FUNDAPE, por meio de instrumento próprio, respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada partícipe". Decisão: por 6 votos favoráveis e 1 voto contrário, emenda aprovada. Discussão: às 17h35, a sessão foi prorrogada para mais 30 minutos; o pleno autorizou a manifestação da professora e coordenadora do projeto Jucilene Braitenbach Cavali; Decisão do Plenário: por unanimidade de votos favoráveis, o pleno aprovou o parecer em tela. Pedidos de vistas - 5. Processo: 23118.004533/2023-43; Assunto: Altera o regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Permanência Populações do Campo; Parecer originário: 29/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Jéssyca Martins de Sena; Parecer de vistas: 3/2024/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Claudemir da Silva Paula; Discussão: às 18h04, o conselheiro Nícolas Alessandro de Souza da sessão; **Decisão do Plenário:** Em votação, o parecer de vista Belete retira 3/2024/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR obteve 20 votos favoráveis, sendo considerado aprovado. O parecer originário 29/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR obteve 4 votos favoráveis, sendo considerado rejeitado. Houve 2 abstenções. Nada mais havendo a tratar, às 18h40, a Presidência deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que, lida e aprovada na 129ª sessão do CONSAD, em 03/05/2024, vai assinada eletronicamente por mim e pela Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA**, **Presidente**, em 03/05/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN**, **Secretário(a)**, em 05/05/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1734594 e o código CRC A57CAC7B.

Referência: Processo nº 99916751b.000003/2019-96

SEI nº 1734594